

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 8.059/2023 oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua - IPMA, referente à **Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666/1993, que tem por finalidade a **Locação de Imóvel não residencial, situado na Cidade Nova VIII, WE 35ª, nº 17, Coqueiro, Ananindeua/PA, para atender às necessidades do IPMA e sediar o Projeto destinado ao atendimento dos aposentados e pensionistas do IPMA mediante a instalação de um pólo para prestação de serviços com o objetivo de proporcionar um ambiente de escuta, troca de experiências e vivências entre servidores inativos e pensionistas do município mediante orientação, acompanhamento e outras atividades especificadas no Termo de Referência que originou a contratação**, sendo este imóvel o escolhido por apresentar as condições mais vantajosas e melhor atender as necessidades do IPMA, sendo a empresa **E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA**, CNPJ nº 02.570.472/0001-05, a proprietária do referido imóvel.

Consta nos autos: Memo. nº 060/2023 do Diretor Administrativo e Financeiro do IPMA, solicitando abertura de procedimento para contratação de novo aluguel; Termo de Referência; Autorização do presidente do IPMA para abertura de processo; Autuação da Comissão de Licitação do IPMA; Pesquisa mercadológica e Mapa de preços; Laudo de avaliação de estimativa de valor de aluguel do imóvel realizado por eng.º da SESAN; Justificativa da escolha do fornecedor e Justificativa de preço; Solicitação e Dotação orçamentária; Parecer jurídico s/nº do IPMA de 12/06/2023, com manifestação favorável à dispensa; Minuta contratual; Parecer Jurídico nº 1.301/2023 da Procuradoria Geral do Município – PROGE com manifestação favorável à dispensa.

Com base na Lei de Licitações nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, estando apto À elaboração do Termo de Dispensa e Ratificação da Dispensa.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Dispensa de Licitação** encontra-se **parcialmente** revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à locação do imóvel acima identificado, para atender às necessidades do Instituto de Previdência dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Proc. Administrativo 1Doc nº 8.059/2023-IPMA

Servidores do Município de Ananindeua e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua, 22 de junho de 2023.